



PROCESSO SEI	00179.001179/2024-66
INTERESSADO	HENRIQUE TAVEIRA DE AMORIM
ASSUNTO	Julgamento de processo de fiscalização nº 1000143385-01A
RELATOR	Reginaldo Peronti

## DELIBERAÇÃO Nº 065/2024 – CEP – CAU/SP

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP - CAU/SP, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SP, com possibilidade de participação de forma virtual pela plataforma do Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 92 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a finalidade da CEP-CAU/SP de zelar pelo respeito às normas que regem o exercício profissional da Arquitetura e Urbanismo, destacando-se, dentre suas competências apreciar e deliberar sobre julgamento, em primeira instância, de autuação lavrada em processos de fiscalização do exercício profissional, conforme caput e inciso VI do art. 96 do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando o art. 54 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “A CEP-CAU/UF julgará à revelia a pessoa física ou jurídica autuada que não apresentar defesa ao auto de infração, sendo garantido amplo direito de defesa nas fases subsequentes do processo”;

Considerando que foi apresentado ART do responsável técnico pela realização da atividade fiscalizada com data anterior à lavratura do Auto de Infração;

Considerando o art. 27 da Resolução CAU/BR Nº 198/2020: “Quando não forem constatadas infrações à legislação profissional caberá ao agente de fiscalização encerrar a ação de fiscalização”; e

Considerando o relatório e voto do conselheiro Reginaldo Peronti sobre o processo de fiscalização Nº 1000143385-01A.

### DELIBERA:

- 1- Acatar o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) pelo ARQUIVAMENTO do processo Nº 1000143385-01A, com base nos arts. 27 e 78, inciso III, da Resolução CAU/BR nº 198/2020, e pelo CANCELAMENTO da multa aplicada;
- 2- Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/(UF ou BR), para verificação e tomada das providências cabíveis.

Aprovado por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Renata Ballone	X			
Coordenador-Adjunto	Roberto Carlos Spina	X			
Membro	Adriana Corsini Menegolli	X			
Suplente no exercício da titularidade	Maria Lígia Nakamura Guillen	X			
Membro	Danielle Skubs	X			
Membro	Edison Borges Lopes	X			
Membro	Marcelo de Oliveira Montoro	X			
Membro	Maria Jocelei Steck	X			
Suplente no exercício da titularidade	Wesley Café Calazans	X			
Membro	Reginaldo Peronti	X			

**Histórico da votação:**

**9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CAU/SP**

**Data:** 27/05/2024

**Matéria em votação:** Julgamento de processo de fiscalização nº 1000143385-01A

**Resultado da votação:** Sim (10) Não (00) Abstencões (00) Ausências (00), Total (10)

**Impedimento/suspeição:** (00)

**Ocorrências:** nenhuma

**Condução dos trabalhos (coordenadora):** Renata Ballone

**Assessoria Técnica:** Karla Costa, Amanda Precendo e Romário Wong



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BALLONE, Coordenador(a) da CEP-CAU/SP**, em 03/06/2024, às 11:04, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço [caubr.gov.br/seicau](http://caubr.gov.br/seicau), utilizando o código CRC **F89F58BD** e informando o identificador **0244019**.

